



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 660, de 04 de julho de 2006.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PARA CADEIRA DE RODAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um motor e mandar acoplá-lo na cadeira de rodas de Hudson Cláudio Felício, filho de João Pereira Lima e Lauracina T. Felício, residente no Patrimônio do Rádio, tratando-se de família pobre no sentido legal.

Art.2º - O valor do dispêndio pecuniário será de até o máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a compra do referido motor.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090053.0824400542.102 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art.4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 04 de julho de 2006.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.
Da P.M.M. Em,
04/07/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.